



Relatório anual de divulgação de informação no âmbito do artigo 431.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013

31 de dezembro de 2021

Índice

1. Nota introdutória.....	3
2. Declaração de Responsabilidade	3
3. Âmbito de aplicação	4
4. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	4
4.1 Gestão de Riscos.....	5
4.2. Riscos materiais	6
4.3 Riscos considerados não materiais	14
4.4. Objetivos e Perfil de Risco	14
4.5. Declaração sobre a adequação dos sistemas de gestão de risco (artigo 435.º n.º 1, alínea e) do Regulamento n.º 575/2013)	17
5. Sistema de Governo.....	17
5.1 Descrição do conselho de administração e do número de cargos exercidos pelos seus membros	18
5.2. Política de seleção, avaliação da adequação e sucessão dos membros do órgão de Administração, Fiscalização e seleção e avaliação da adequação dos titulares de funções essenciais.....	20
5.3 Estrutura de Governação.....	23
5.4 Modelo de Governação do Sistema de Controlo Interno	25
5.5 Mecanismos de Governação e Organização do Sistema de Controlo Interno.....	26
6. Política de Remunerações	28
6.1. Funções de Controlo.....	32
6.2. Remuneração dos membros do Conselho Fiscal	32
6.3. Remuneração da Administração da Sociedade.....	32
6.4. Avaliações de Desempenho	33
6.5. Avaliação da Política de Remunerações.....	33
7. Política de Sustentabilidade.....	34
8. Adequação de Capitais.....	35
8.1 Síntese das principais características das diferentes rubricas e componentes dos Fundos Próprios	35
8.2 Método Utilizado para auto-avaliação da adequação do capital interno	36
8.3 Método das despesas fixas	36
9. Análise de Sensibilidade dos Requisitos de Capital.....	38
10. Indicadores de Importância Sistémica Global.....	41

1. Nota introdutória

O Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram a Diretiva 2013/36/EU (“Diretiva”) e o Regulamento (UE) n.º 575/2013 (“Regulamento”) sobre os requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimentos, que estabelecem o enquadramento regulamentar previsto no quadro legal de Basileia III. O Decreto-Lei n.º 157/2014, de 24 de outubro, procedeu à transposição para a ordem jurídica nacional da Diretiva, cujas disposições foram integradas no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”).

Este relatório pretende dar cumprimento às exigências regulamentares estabelecidas na Parte VIII do referido Regulamento, relativas à divulgação de informação com relevância prudencial, bem como às Orientações da EBA (EBA/2016/11), de 4 de agosto de 2017, sobre os requisitos dessa divulgação. O presente relatório apresenta informação prudencial sobre posições em risco, fundos próprios, objetivos e políticas em matéria de gestão de riscos, controlo interno, sistema de governo e remunerações da LMcapital Wealth Management - Empresa de Investimento S.A., anteriormente denominada LMcapital Wealth Management - Sociedade Gestora de Patrimónios S.A. (adiante designada abreviadamente por “LMcapital” ou “Sociedade”).

O presente relatório é elaborado de acordo com a Política de Divulgação de Informações da LMcapital que define como objetivo da divulgação de informações, proporcionar aos utilizadores informações fiáveis, exatas e exaustivas sobre o perfil de risco da Sociedade. A informação que consta deste relatório reporta-se a 31 de dezembro de 2021.

2. Declaração de Responsabilidade

No que respeita à informação apresentada neste relatório o Conselho de Administração da LMcapital:

- declara que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- assegura que a qualidade de toda a informação divulgada é adequada;
- compromete-se a divulgar, de forma tempestiva, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que se refere o presente relatório.

O Conselho de Administração não regista quaisquer eventos relevantes ocorridos entre o termo do exercício a que se refere este relatório e a data da sua publicação.

Lisboa, 29 de abril de 2022

3. Âmbito de aplicação

A LMcapital Wealth Management – Empresa de Investimento, S.A. iniciou a sua atividade como sociedade gestora de patrimónios um ano após a sua constituição, em 1 de junho de 2018, após obtenção das autorizações por parte do Banco de Portugal (“BdP”) em 28 de dezembro de 2017 e da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) em 13 de abril de 2018.

A Sociedade desenvolvia, em observância do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 163/1994, de 4 de junho (“DL 163/94”), as atividades de gestão de carteiras pertencentes a terceiros e consultoria em matéria de investimentos. Deste modo, eram aplicáveis à LMcapital os requisitos de divulgação estabelecidos na Parte VIII do “Regulamento”.

Tendo em consideração as atividades desenvolvidas pela Sociedade, e com o objetivo de assegurar a salvaguarda dos instrumentos financeiros mantidos por conta dos clientes, a Sociedade avalia com elevada diligência os seus custodiantes, considerando a sua capacidade técnica, a sua reputação no mercado e o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares relativos à detenção de instrumentos financeiros de clientes por essas entidades. Desta forma, o St. Galler Kantonbank AG (“SGKB”) permanece como custodiante de referência e de extrema importância.

Em 31 de dezembro de 2021, das 360 carteiras inseridas na atividade de gestão de carteiras com o total de ativos de € 1.099.225.802, 99,44% dos ativos estão custodiados junto do SGKB.

A LMcapital não detém participações em quaisquer outras empresas, pelo que a informação que consta do presente documento foi preparada em base individual.

4. Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco

O exercício da atividade da LMcapital envolve a assunção de riscos de diversa natureza que, se não forem adequadamente geridos, poderão comprometer a sustentabilidade da Sociedade, colocando em causa a sua estabilidade financeira.

Em 15 de julho de 2020 foi publicado o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 (“Aviso”) e a Instrução n.º 18/2020 (“Instrução”) que lhe está associada. O referido aviso regulamenta os sistemas de governo e controlo interno e define os padrões mínimos em que deve assentar a cultura organizacional das entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal, revogando os Avisos n.º 5/2008 e n.º 10/2011, bem como a Instrução n.º 20/2008, todos do Banco de Portugal.

O projeto de implementação do Aviso n.º 3/2020 na LMcapital implicou uma análise ao sistema de controlo interno implementado na Sociedade, assim como uma redefinição dos riscos e da sua gestão. O trabalho desenvolvido para garantir o integral cumprimento das disposições aplicáveis à Sociedade baseou-se num exercício de *Gap Analysis* ao cumprimento dos requisitos do Aviso e da Instrução. Os resultados deste

trabalho foram analisados pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal e pelo Revisor Oficial de Contas.

Foi ainda desencadeado um processo de revisão, atualização e implementação de um conjunto de políticas e procedimentos, cujas matérias sofreram alterações relevantes com a entrada em vigor desta regulamentação. Neste âmbito, destacamos a revisão da Política de Gestão de Riscos que incluiu uma redefinição dos riscos a que a Sociedade se encontra exposta.

O Conselho de Administração é responsável pela definição de uma política de risco que permita assegurar a avaliação rigorosa dos riscos da atividade desenvolvida, promovendo uma cultura de risco integrada que inclua todas as áreas de atividade da LMcapital, garantindo a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos a que a Sociedade está ou pode vir a estar exposta, tendo em vista uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a atividade desenvolvida.

Dada a natureza, dimensão e complexidade das atividades exercidas pela LMcapital, não é exigida a constituição de uma Comissão de Risco autónoma.

4.1 Gestão de Riscos

O sistema de gestão de riscos é parte integrante do sistema de controlo interno da Sociedade e proporciona um adequado ambiente de controlo, no âmbito do qual a Sociedade desenvolve a sua atividade, de forma enquadrada pela sua apetência pelo Risco.

O sistema de gestão de riscos implementado pretende ser sólido, eficaz e consistente. Na sua implementação, foi aplicado o princípio da proporcionalidade que define a Sociedade como uma instituição de pequena dimensão, revelando baixa complexidade das atividades exercidas, assegurando desta forma a coerência entre o perfil de risco da Sociedade e o seu modelo de negócio, garantindo sempre o cumprimento dos objetivos regulamentares nesta matéria.

O modelo de gestão do risco contempla cinco etapas essenciais designadamente: i) identificação; ii) avaliação; iii) resposta (procedimentos instituídos de mitigação); iv) monitorização; e v) reporte.

A definição das categorias de risco a que a Sociedade está ou pode vir a estar exposta, encontra-se suportada nas categorias definidas no Anexo I à Instrução n.º 18/2020 do Banco de Portugal.

Em relação a cada categoria de risco foram identificados fatores, internos ou externos, a que a Sociedade possa estar exposta e que possam afetar a sua capacidade para atingir os seus objetivos estratégicos. Identificados os fatores de risco, é posteriormente avaliada a probabilidade de ocorrência de perdas. São definidos para cada fator de risco identificados controlos mitigadores desses riscos, de modo a garantir que permanecem dentro dos limites de risco definidos.

O acompanhamento da evolução dos riscos identificados é efetuado pela função de gestão de riscos, cujas conclusões são sujeitas a reporte trimestral ao Conselho de Administração.

O sistema de gestão de riscos é suportado pelos seguintes elementos:

- Quadro de apetite pelo risco;
- Estratégia de gestão de risco;
- Estrutura, políticas e procedimentos organizativos;
- Modelo de gestão de riscos: Identificação, avaliação, resposta, monitorização/controlo e reporte do risco com base nos níveis de tolerância definidos;
- Planeamento e gestão do capital interno e liquidez (ICAAP e ILAAP);
- Testes de esforço;
- Planos de contingência e continuidade do negócio.

Pretende-se, desta forma, assegurar que os riscos se mantêm em níveis compatíveis com a tolerância ao risco pré-definida pelo Conselho de Administração e consubstanciada no conjunto de indicadores que constam da “Declaração de Apetência ao Risco”, não afetando significativamente a situação financeira da Sociedade.

4.2. Riscos materiais

A definição das categorias de risco a que a Sociedade está ou pode vir a estar exposta, encontra-se suportada nas categorias definidas no Anexo I à Instrução n.º 18/2020 do Banco de Portugal.

A Sociedade pretende desenvolver a sua atividade de uma forma sustentada e prudente, assente em princípios que garantam o cumprimento dos objetivos estratégicos do negócio, assumindo na generalidade níveis baixos de tolerância ao risco.

O mapa de categorias de risco abaixo procura abranger todos os fatores associados aos eventos de risco que poderão ter um impacto material e a que a instituição está ou pode vir a estar exposta. Não foram identificadas categorias de risco adicionais.

Categorias de riscos	Subcategorias de riscos
Risco de modelo de negócio	Viabilidade do modelo de negócio Sustentabilidade do modelo de negócio
Risco de governo interno	Estrutura de governo interno Estrutura de gestão de risco e cultura Infraestruturas e dados de reporte
Risco reputacional	Risco reputacional
Risco de compliance	Risco de compliance
Risco de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo	Risco de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo
Risco de liquidez e financiamento	Risco de concentração de liquidez e/ou financiamento Risco de <i>cash flow mismatch</i>
Risco de mercado	Risco cambial Risco de liquidez Risco de ajustamento da avaliação de crédito Risco de concentração Risco de instrumentos de capital na carteira própria
Risco de crédito	Risco país / Risco soberano Risco de crédito de contraparte e emissor
Risco operacional	Fraude interna e externa Práticas em matéria de emprego e segurança no local de trabalho Clientes, produtos e práticas comerciais Danos em ativos físicos Perturbação das atividades de negócio e falhas no sistema Execução, entrega e gestão de processos Tecnologias de informação e comunicação (TIC)
Risco de seguros	Risco de seguros

A avaliação e acompanhamento dos riscos é efetuada pela função de gestão de riscos. Nos termos do quadro de controlo interno implementado, a atividade da Sociedade encontra-se dividida em processos significativos, transversais a todas as áreas funcionais e segmentos de atividade, nomeadamente:

- Processo de Abertura, Monitorização e Encerramento de Conta Cliente;
- Estrutura Organizacional, Governo Interno, Entradas e Saídas de Capital - Idoneidade e Proveniência de fundos;
- Gestão de Carteiras, Consultoria de Investimentos e Entidades Custodiantes;
- Salários e Outras Despesas Associadas a Empregados;
- Compras e Contas a Pagar;
- Fecho de Contas, Impostos e *Reporting*;
- Tecnologias de Informação.

Para cada um destes processos, foram identificados um conjunto de controlos que visam mitigar um risco específico ou um conjunto de riscos, previamente identificados.

Os controlos implementados são avaliados e revistos periodicamente pelo responsável da função de gestão de riscos e, em caso de alterações/exceções, as mesmas são reportadas ao Conselho de Administração.

A Sociedade tem implementado um processo de avaliação e acompanhamento de riscos que:

- Inclui a identificação das diferentes categorias e subcategorias de risco a que a sociedade pode estar exposta, detalhando a exposição da Sociedade a cada uma dessas categorias;
- Inclui a definição de controlos associados a cada processo significativo, por forma a mitigar os riscos identificados;
- Inclui a definição de níveis de tolerância ao risco, nos termos da declaração de apetite pelo risco da Sociedade, que são monitorizados periodicamente e reportados ao Conselho de Administração;
- É suportado por testes de *stress* e outras análises qualitativas e quantitativas, com um grau de fiabilidade e de sofisticação adequado à natureza e magnitude dos riscos em apreço e à complexidade e dimensão da atividade da Sociedade a cada momento;
- É executado com uma periodicidade suficiente, de forma a permitir a atualização adequada dos resultados do processo de avaliação, tendo em vista a deteção tempestiva de desvios e a tomada de decisões quanto aos mesmos em tempo oportuno; e
- É baseado em hipóteses, parâmetros e fontes de informação adequados e fiáveis.

Detalham-se e definem-se abaixo as principais categorias de risco cuja análise, avaliação e acompanhamento considera-se relevante face à dimensão e complexidade da atividade da Sociedade e para as quais foram definidos níveis de tolerância ao risco:

Risco de Modelo de Negócio

O Conselho de Administração define linhas de reporte claras, sendo responsável pela definição, execução e monitorização do plano estratégico da LMcapital, assegurando a concretização dos objetivos estratégicos definidos, assim como a implementação de procedimentos e controlos de mitigação de riscos.

Este risco foi classificado como baixo face às atividades desenvolvidas pela Sociedade. Neste âmbito, foram definidos os seguintes níveis de tolerância ao risco, sujeitos a monitorização periódica pela função de gestão de riscos:

- **Monitorização do Plano Estratégico:** é monitorizado mensalmente e analisam-se os desvios face ao estipulado;
- **Monitorização da taxa de conservação:** em situações de stress e cenários adversos foi estabelecido um limite de 5% e 7,5% para 2021 e 2022 respetivamente;

- **Rentabilidades face ao Benchmark:** Numa base trimestral analisam-se as rentabilidades e a sua posição face ao Benchmark;
- **ESG - Environmental, Social & Governance :** Acompanhar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade definidos na política de sustentabilidade.

Risco de Governo Interno

Os riscos associados à estrutura de governo interno da Sociedade são considerados baixos. O órgão de administração aprovou o quadro de apetite ao risco da Sociedade, que inclui a sua apetência pelo risco, assim como um quadro de gestão de riscos adequado. Adicionalmente, promove, controla e avalia a cultura de risco da Sociedade, tendo em consideração o seu impacto na estabilidade financeira, no perfil de risco e na solidez do governo da Sociedade.

Estão também definidos para esta categoria de risco níveis de tolerância, sujeitos a monitorização periódica pela função de gestão de riscos, nomeadamente:

- Nível de implementação de legislação relevante
- Nível de atualização / implementação do normativo interno
- Acompanhamento dos Processos, Riscos e controlos implementados na Sociedade nomeadamente no que diz respeito a melhorias relacionadas com o Governo de dados
- Avaliação anual aos acessos e perfis de acessos à rede interna e à aplicação de gestão de carteiras SGC.
- Revisão anual das métricas definidas para governo de dados. Exemplo: incidentes nas submissões dos reportes, tempo de resolução, tempo de implementação de novos reportes.
- Acompanhamento das deficiências em curso
- Nível de 100% de efetividade nos testes aos controlos implementados. Caso não se verifique deverão ser analisados os procedimentos que lhe estão associados e efetuadas propostas de melhoria/correções;
- Nível de 100% de efetividade nos controlos de verificação do envio de informação e reporte às entidades de supervisão no prazo estabelecido, com evidência de verificação por uma segunda pessoa (segregação de funções).

Risco Reputacional

O Conselho de Administração monitoriza, de forma contínua, o impacto de uma eventual perceção negativa da imagem da Sociedade junto dos seus principais *stakeholders*. Estão definidos e implementados procedimentos para uma seleção criteriosa de parceiros. As políticas de comunicação da informação terão como objetivo implementar instrumentos que assegurem transparência dos atos de gestão e da situação patrimonial.

Adicionalmente, assume-se que o Risco Reputacional é um risco transversal que pode emergir dos demais riscos da gestão da LMcapital, o que significa que a estratégia deste risco passa também pela gestão dos demais riscos decorrentes da atividade de gestão de ativos.

A função de *Compliance* está dedicada à monitorização do Risco de Reputação, monitorizando, através de medidas específicas, os riscos associados à má imagem da Sociedade.

Em particular a monitorização do Risco de Reputação é efetuado através da monitorização qualitativa e quantitativa dos indicadores abaixo:

- Número de reclamações de clientes;
- Avaliação do grau de satisfação dos clientes;
- Acompanhar a avaliação dos clientes e das transações para efeitos de branqueamento de capitais e financiamento ao Terrorismo;
- Concentração do Sector de atividade dos clientes;
- Quantidade e qualidade das notícias de imprensa sobre a Sociedade;
- Número e valor de multas aplicadas à Sociedade; e
- Número de ações de inspeção e de supervisão, bem como medidas supervisoras impostas.

Risco de *Compliance*

A Função de *Compliance* é responsável por identificar, avaliar, monitorizar, aconselhar e reportar situações que possam colocar em risco o cumprimento das obrigações a que a LMcapital está sujeita e por evitar perdas financeiras materiais ou danos na reputação, que a Sociedade poderá sofrer devido ao não cumprimento da legislação que lhe é aplicável.

Tendo em conta que o conceito de *compliance* é transversal a toda a organização, é exigido a todos os colaboradores um padrão de conduta que assegure o cumprimento rigoroso de todas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à atividade da Sociedade.

A estratégia de negócio definida pelo Conselho de Administração prevê o estrito cumprimento de todas e quaisquer disposições normativas aplicáveis à atividade da Sociedade, quer de índole legal, regulamentar ou regulatória, em conformidade com padrões de ética, conduta e de acordo com as melhores práticas exigíveis promovendo a boa imagem e produtividade da Sociedade.

Em suma, a estratégia do Risco de *Compliance* visa promover a robustez dos processos e procedimentos, alicerçados em sistemas de informação que permitam garantir a todo o momento o cumprimento de normas, leis, regulamentos, aplicáveis à atividade, garantindo o alinhamento com o apetite ao risco definido.

Risco de Branqueamento de Capitais

O risco de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo é avaliado, acompanhado e controlado pelo *compliance officer* da sociedade. A LM Capital tem implementado um modelo de gestão de risco de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, que engloba a identificação de fatores de risco, a sua probabilidade de ocorrência, assim como os procedimentos, medidas preventivas, controlos mitigadores para cada um dos riscos identificados. Estão igualmente assegurados programas de formação destinados a garantir a conformidade de todos os colaboradores da Sociedade com o enquadramento legal existente sobre a prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

A estratégia de prevenção e deteção do envolvimento da Sociedade nestes tipos de atividades prevê níveis de tolerância muito reduzidos, estando definidos critérios restritos de aceitação de clientes, procedimentos e controlos de prevenção e deteção, assim como a monitorização diária da movimentação efetuada nas contas dos clientes da Sociedade junto das entidades custodiantes.

Risco de Liquidez

O risco de liquidez define-se como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da incapacidade da Sociedade de dispor de fundos líquidos para cumprir as suas obrigações financeiras, à medida que as mesmas se vencem.

O Risco de concentração de liquidez materializa-se numa redução dos montantes a receber provocada por via de uma representatividade excessiva de um número reduzido de carteiras no total dos rendimentos de serviços e comissões e de ativos sob gestão da Sociedade.

A Sociedade tem como estratégia a diversificação das fontes de financiamento, entre clientes particulares e coletivos. Garantir uma reserva de ativos com liquidez que permita, em casos extraordinários de mercado, a manutenção da estabilidade financeira e manter um equilíbrio adequado dos prazos residuais dos cash-flow ativos e passivos.

A Sociedade possui uma reserva prudencial de liquidez no montante de 1.000.000€ (saldo do SGKB não poderá ser inferior a este montante) que permite à Sociedade um período mínimo de sobrevivência de 6 meses, tendo por base os fluxos de entrada e saída cumulativos em situações adversas naquele horizonte temporal de 6 meses.

Risco de Mercado

A LMcapital encontra-se exposta de uma forma indireta ao risco de mercado, ou seja, este risco assume maior relevância quando relacionado com o impacto potencial que poderá advir nas carteiras de clientes geridas pela Sociedade, quer por via da sua desvalorização, quer pela saída de clientes.

A Sociedade assume uma política de investimento conservadora, expondo-se a um reduzido risco nesta matéria, e efetua o acompanhamento das oscilações na valorização dos seus ativos financeiros, garantindo uma exposição adequada e controlada a este risco.

Risco de Crédito

O risco de crédito corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a Sociedade. Existe o risco país que está associado a alterações ou perturbações específicas de natureza política, económica ou financeira, nos locais onde operam as contrapartes, que podem impedir o cumprimento de um contrato, independentemente da vontade ou capacidade das contrapartes. Existe ainda o risco de crédito e concentração de contraparte e emissor que se define como uma posição ou um grupo de posições em risco, com potencial para produzir perdas de tal modo elevadas que coloquem em causa a solvabilidade da instituição ou a capacidade para manter as suas principais operações. Em particular, o risco de concentração decorre da existência de fatores de risco comuns ou correlacionados entre diferentes contrapartes, de tal modo que a deterioração daqueles fatores implique um efeito adverso simultâneo na qualidade de crédito de cada uma daquelas contrapartes.

A probabilidade de ocorrência dos riscos associados às subcategorias risco país/risco soberano e risco de crédito de contraparte é considerada baixa. A Sociedade apenas tem ativos expostos a um país estrangeiro, a Suíça, atualmente com rating A, a que está associado um risco de insolvência baixo. Esta exposição traduz-se em disponibilidades depositadas em instituições financeiras.

A mitigação do risco de crédito na Sociedade é efetuada com recurso à diversificação e à exigência na qualidade dos devedores e contrapartes. As instituições financeiras e os limites de crédito com os quais a Sociedade estabelece relações são aprovados pelo responsável da área administrativa e um membro do Conselho de Administração, sendo os mesmos revistos regularmente. São efetuados testes de stress para monitorizar o risco de crédito e avaliada a concentração deste risco através da distribuição dos saldos por contraparte.

Estão definidos controlos destinados a mitigar um eventual agravamento do risco e níveis de tolerância associado a estas subcategorias, nomeadamente:

- Monitorização do rating associado ao país da instituição financeira A Sociedade estipulou como rating mínimo os seguintes: Portugal: Rating superior ou igual a BBB - Suíça: Rating Superior ou igual a A;

- Monitorização do rating país das obrigações soberanas (ativos geridos nas carteiras de clientes);
- Realização de uma avaliação periódica dos rácios de solvabilidade e do rating das instituições financeiras contrapartes da Sociedade de acordo com níveis de tolerância definidos para os rácios de solvabilidade, nível de rating e nível de exposição em % dos fundos próprios da sociedade. Avaliação de rácio de Solvabilidade: SGKB, BPI e Millennium $\geq 12\%$. Avaliação de rating: SGKB $\geq A$; Millennium BPC $\geq B$. Abertura de outras contrapartes rating $\geq A$;
- Análise e acompanhamento das exposições individuais correspondentes. Grande Risco: 10% dos Fundos Próprios; Limite : Millennium 75% dos Fundos Próprios; BIG 10% dos Fundos Próprios; SGKB : sem limite instituído, devido ao rating e ser o Banco do recebimento das receitas de clientes. a 25% dos fundos próprios.

Risco Operacional e Risco de Tecnologias de Informação e Comunicação

O Risco operacional, define-se como o risco de incorrer em prejuízos financeiros resultantes de deficiências na definição ou execução de procedimentos internos, recursos humanos insuficientes ou inadequados, falhas nos sistemas de informação, ou como consequência de fatores externos.

A Sociedade tem implementados procedimentos e princípios de gestão e controlo do risco operacional, que permitem identificar os riscos operacionais, controlá-los, reportá-los e mitigá-los.

A LMcapital garante a existência de avaliações periódicas sobre as principais atividades da Sociedade com o objetivo de identificar novos riscos inerentes aos processos e produtos e avaliar a eficácia dos mecanismos de controlo existentes. Com base nos controlos instituídos são definidos planos de ação para mitigar os riscos identificados.

Sempre que seja detetado um erro que resulte efetivamente num risco operacional, é efetuado o registo numa base de dados de perdas. O registo inclui a descrição do erro, incluindo a classificação como um tipo de evento, o montante da perda, a pessoa responsável. Todas as perdas têm de ser aprovadas pelo Conselho de Administração da Sociedade.

A Sociedade tem implementados procedimentos e princípios de gestão e controlo do risco operacional e desenvolve análises qualitativas e quantitativas que permitirão identificar os riscos operacionais, controlá-los, reportá-los e mitigá-los, com base em ferramentas de suporte à recolha de eventos e respetiva reconciliação contabilística.

Adicionalmente a Sociedade tem políticas de Proteção de Dados, de Divulgação da Informação, de Participação de Irregularidades e de Subcontratação que vêm dispor os princípios orientadores que estas matérias devem versar.

O risco de sistemas de informação incluído no risco operacional define-se como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, em resultado da inadaptabilidade dos sistemas de informação a novas necessidades, da sua incapacidade para impedir acessos não autorizados,

para garantir a integridade dos dados ou para assegurar a continuidade do negócio em casos de falha, bem como devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área.

A Sociedade tem implementado um modelo de gestão e avaliação do risco das tecnologias de informação e comunicação, através do qual são identificados, avaliados e monitorizados os fatores de risco que poderão estar associados aos sistemas e serviços TIC, que inclui o risco de disponibilidade e continuidade dos sistemas, o risco de alteração das TIC, o risco da integridade dos dados, sendo determinando o grau de probabilidade da ocorrência de cada um dos fatores e do potencial impacto financeiro, reputacional, operacional e legal.

O plano de continuidade do negócio da Sociedade é testado anualmente e permite em caso de inacessibilidade ou de eventuais desastres a manutenção das operações.

Estão também implementados programas de formação para a sensibilização de todos os colaboradores para que e no âmbito das suas funções terem em conta e agirem em conformidade com a legislação nacional e internacional sobre assuntos relacionados com a cibersegurança e as tecnologias de informação, assim como com as orientações e políticas internas da Sociedade nesta matéria, no sentido de prevenir o envolvimento da mesma em incidentes de cibersegurança.

4.3 Riscos considerados não materiais

Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro define-se como o risco resultante de alterações no mercado de taxas de juro e de como estas podem afetar os ativos financeiros da Sociedade. A Sociedade não considera que este risco assuma importância materialmente relevante, tendo em conta o tipo e o montante dos ativos envolvidos (depósitos não remunerados registados em disponibilidades em instituições de crédito e obrigações do tesouro registadas em outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados que constituem penhor a favor do sistema de indemnização ao investidor). No âmbito do reporte às entidades de supervisão sobre a exposição ao risco de taxa de juro, foi solicitado e aceite a isenção total das obrigações de reporte pela Sociedade neste âmbito.

4.4. Objetivos e Perfil de Risco

A Sociedade desenvolve a sua atividade de uma forma sustentada e prudente, assente em princípios de solidez, sustentabilidade e rendibilidade que garantem a compatibilidade entre a estratégia de negócio traçada e os níveis de tolerância ao risco definidos.

O apetite pelo risco estabelecido pelo Conselho de Administração assegura a manutenção de rácios de balanço sólidos, por meio de uma adequada posição de capital e de um perfil de liquidez seguro, que permite enfrentar potenciais situações de *stress*. Procura também assegurar níveis de capital suficientes

para fazer face a eventuais perdas, mantendo-se acima nos níveis regulamentares exigidos pelas entidades de supervisão e garantindo a continuidade da atividade da Sociedade.

O Quadro de Appetite pelo Risco - RAF (*Risk Appetite Framework*) constitui um elemento principal do sistema de gestão de riscos implementado na Sociedade, consistindo numa abordagem integrada, segundo a qual a estratégia e o apetite ao risco são estabelecidos, comunicados e monitorizados. É suportado pela política de gestão de riscos, pelos processos de governação implementados, pelo estabelecimento de controlos e limites de tolerância, e tem como objetivo promover:

- A informação e consciencialização dos colaboradores sobre riscos a que a atividade da Sociedade se encontra exposta, contribuindo para um ambiente de controlo sólido;
- O conhecimento da estratégia do Conselho de Administração para gerir e controlar os riscos;
- A tomada de decisão informada e consistente com os objetivos traçados.

Os elementos que constituem o RAF são os seguintes:

- O "Sistema de Gestão de Risco" integrado no quadro de controlo interno, materializado pelo conjunto de normativos internos que permitem a monitorização, controlo e gestão corrente dos riscos, incluindo a própria Política de Gestão de Riscos;
- "Declaração de Appetite pelo Risco" - RAS (*Risk Appetite Statement*), incorpora a identificação e avaliação dos riscos, assim como os níveis de tolerância definidos para cada categoria de risco. Inclui um conjunto de indicadores de limites de aceitação de risco pela Sociedade;
- "Estratégia de Risco", definida para todos os riscos classificados como 'materiais' pelo processo de identificação de riscos. Neste âmbito, para cada risco material, é definido o programa de trabalho a desenvolver para mitigar (ou até mesmo eliminar) os riscos em causa;
- O "Sistema de Reporte", através do qual são sistematicamente monitorizados e reportados ao Conselho de Administração, os vários indicadores de risco e os níveis de risco face aos respetivos limites definidos.

A RAF da Sociedade é uma estrutura sujeita a revisões regulares em função dos vários desenvolvimentos nos normativos internos e externos e à forma como estes influenciam as perspetivas de evolução dos riscos materiais da Sociedade.

A RAS estabelece, formalmente, a apetência pelo risco da Sociedade, definindo o nível máximo de risco que esta está disposta a assumir para cada categoria de risco considerada material. A estratégia de risco está diretamente relacionada com os objetivos e plano estratégico da sociedade, regularmente revisto e monitorizado pelo Conselho de Administração.

A RAS é complementada pelo Plano Estratégico, que estabelece o modelo de governo e envolvimento das diferentes áreas da Sociedade, a gestão do risco e os mecanismos de monitorização e a integração do apetite pelo risco nos processos de gestão de tomada de decisão.

A RAS da Sociedade é aprovada pelo Conselho de Administração, a partir de proposta da Função de Gestão de Riscos (FGR) e da Função de *Compliance* (FC), de acordo com o disposto no artigo 25º do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, e assenta nos seguintes princípios gerais:

Garantir níveis de solvência e liquidez. A Sociedade assegura níveis adequados de solvência e liquidez, observando os seguintes princípios:

- a) Manter a solidez do capital através de uma avaliação regular da estrutura de balanço;
- b) Manter um nível de capital acima das exigências regulamentares, garantindo uma taxa de conservação em linha com as expectativas de mercado, tanto em cenários normais como em cenários adversos;
- c) Continuar a assegurar uma posição de liquidez estável, sólida e segura, capaz de suportar cenários adversos e um período mínimo de sobrevivência de 6 meses.

Assegurar a sustentabilidade de longo prazo, mantendo um crescimento sustentado através dos clientes atuais e potenciais. A Sociedade assegura a sua sustentabilidade e posição no mercado observando os seguintes princípios:

- i) Sustentabilidade de longo prazo através de uma monitorização adequada dos riscos do balanço e fora de balanço, de uma melhoria na eficiência operacional e da gestão dos riscos que possam pôr em causa a execução da estratégia da sociedade;
- ii) Manutenção de uma estrutura plana e transparente que proporciona elevados níveis de satisfação aos clientes e minimize o risco operacional.

Adotar práticas de excelência na gestão de risco. A Sociedade assegura a adoção das melhores práticas na gestão de risco, observando os seguintes princípios:

- a) Opera de acordo com princípios sólidos e eficazes de gestão de risco e políticas que asseguram o cumprimento das leis e regulamentos, garantindo o pleno alinhamento com as diretrizes do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP) para as instituições menos significativas;
- b) Desenvolve uma forte cultura de gestão de risco focada em salvaguardar a solvência e liquidez, evitando riscos que possam afetar os *stakeholders*, em particular os clientes, e assegurando uma forte reputação e imagem no mercado.

A RAS é revista, pelo menos, uma vez por ano (ou sempre que as circunstâncias em matéria de riscos identificadas a cada momento assim o determinem), tanto em termos dos limites de tolerância ao risco considerados, como em termos do grau de risco atribuído a cada categoria. A Sociedade atribui a cada categoria de risco identificada um grau de risco que determina a sua classificação (Baixo, Médio, Alto).

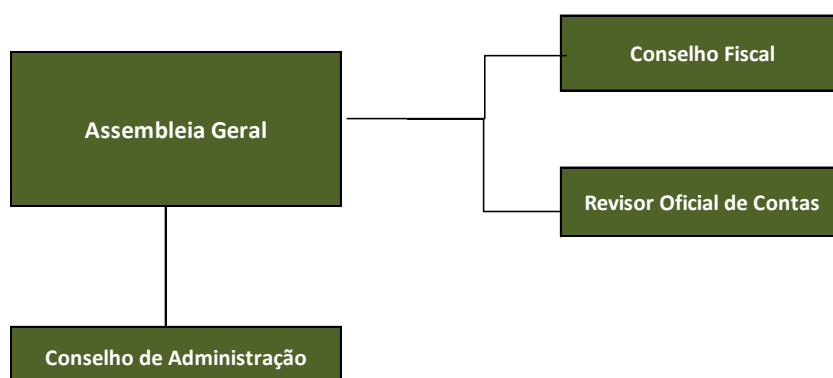
4.5. Declaração sobre a adequação dos sistemas de gestão de risco (artigo 435.º n.º 1, alínea e) do Regulamento n.º 575/2013)

A Sociedade adota políticas e procedimentos que cobrem todas as diferentes fases do ciclo de gestão de risco: identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos relacionados com as suas atividades. A Sociedade assume uma estratégia de risco focada em salvaguardar a solvência e liquidez da Sociedade, evitando riscos que possam afetar os *stakeholders*, em particular os clientes, e assegurando uma forte reputação e imagem no mercado.

O Conselho de Administração da LMcapital salvaguarda que o sistema de gestão de riscos se encontra dotado dos recursos materiais e humanos adequados para o desempenho eficaz das suas responsabilidades, sendo adequado ao seu perfil de risco e à estratégia da sociedade.

5. Sistema de Governo

O modelo de administração e fiscalização da Sociedade encontra-se estruturado da seguinte forma, de acordo com os respetivos estatutos e normativos internos:



- A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Sociedade, sendo a Mesa da Assembleia Geral constituída por um presidente e um secretário. A Assembleia Geral é composta por todos os acionistas com direito a voto.
- O Conselho de Administração é o órgão de administração da Sociedade, composto por um número mínimo de três e máximo de sete membros, incluindo o respetivo presidente. Os membros do Conselho de Administração são eleitos e substituídos pela Assembleia Geral, de acordo com o Código das Sociedades Comerciais e nos termos do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, que prevê a aprovação prévia dos membros por parte do Banco de Portugal. O mandato tem a duração de 3 (três) anos.

Em 31 de dezembro de 2021, o Conselho de Administração da Sociedade é constituído por dois administradores executivos, sendo um deles o Presidente, e um administrador não executivo. Os

administradores executivos são titulares dos pelouros dos departamentos comercial; de consultoria e de investimentos; de risco, controlo e *reporting*; e administrativo.

- Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, órgãos eleitos pela Assembleia Geral, são os órgãos responsáveis pela fiscalização dos negócios da Sociedade. O Conselho Fiscal é composto por um presidente, dois vogais efetivos e um ou dois suplentes, a designar pela Assembleia Geral, podendo qualquer dos membros ser Revisor Oficial de Contas, sem prejuízo da designação do revisor externo.

5.1 Descrição do conselho de administração e do número de cargos exercidos pelos seus membros

O Conselho de Administração é o órgão de administração da Sociedade, composto por membros com poderes de administração efetiva da Sociedade.

Os administradores executivos da Sociedade são os a seguir identificados:

- Miguel Lopes Marques - Presidente
- Sílvia Brito Leal – Vogal

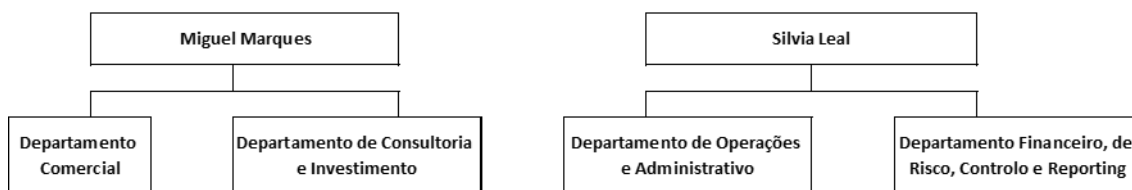
O administrador não executivo é o a seguir identificado:

- Patrique Berdion da Cunha Fernandes - Vogal

Os membros do Conselho de Administração são eleitos e substituídos pela Assembleia Geral, de acordo com o Código das Sociedades Comerciais e nos termos do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, que prevê a aprovação prévia dos membros pelo Banco de Portugal.

Ao Conselho de Administração, enquanto órgão de representação da Sociedade, cabem os mais amplos poderes necessários à prática de atos de gestão e administração da sociedade.

Pelouros atribuídos aos membros do Conselho de Administração



Miguel Lopes Marques

Data de Nascimento: 10 de abril de 1973

Nacionalidade: Portuguesa

Assume o cargo de Presidente do Conselho de Administração, função que exerce cumulativamente com o cargo de responsável pelo Departamento Comercial. Exerce funções a tempo inteiro na LMcapital que acumula com o exercício de 7 (sete) cargos sociais noutras entidades. Miguel Lopes Marques, ocupa o

cargo de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade desde junho de 2018 (data de início de atividade da LMcapital), é licenciado em Gestão pelo Instituto Superior de Gestão. Iniciou a sua atividade profissional no departamento de consultoria fiscal da Arthur Anderson Portugal em 1996. Em 1999 integrou a equipa comercial do ABN AMRO BANK NV Portugal, tendo ocupado o cargo de responsável pelo departamento de *private banking*. Em 2006 deixou esta instituição financeira, para constituir a sucursal em Portugal do Anglo Irish Bank, mais tarde adquirida pelo Grupo St. Galler Kantonalbank AG (Banco estatal Suíço) na qual, desde o início, ocupou o cargo de diretor geral, integrando posteriormente a LMcapital.

Sílvia Brito Leal

Data de Nascimento: 22 de fevereiro de 1974

Nacionalidade: Portuguesa

Exerce cumulativamente, com a função de administradora, os cargos de responsável pelo Departamento Financeiro, de Risco, Controlo e Reporting e responsável pelo Departamento de Operações e Administrativo. Exerce funções a tempo inteiro na LMcapital que acumula com o exercício de 1 (um) cargo social noutra entidade. Sílvia Brito Leal ocupa o cargo de Administradora da Sociedade desde junho de 2018 (data de início de atividade da LMcapital), é licenciada em Organização e gestão de empresas pelo ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa tendo iniciado em 1997 a sua carreira profissional na Caixa Económica Montepio Geral. Em 2002 integrou a Ernst & Young Portugal, exercendo funções de auditoria financeira a Instituições Financeiras. Em 2006 integrou a equipa que constituiu a sucursal em Portugal do Anglo Irish Bank, mais tarde adquirida pelo grupo St. Galler Kantonalbank AG (Banco estatal Suíço) na qual, desde o início, ocupou o cargo de responsável pelo Departamento Financeiro, integrando posteriormente a LMcapital.

Nos termos das políticas internas da Sociedade, os membros executivos do Conselho de Administração poderão acumular funções, devendo, no entanto, consagrar ao desempenho das mesmas a isenção e disponibilidade adequada ao exercício das competências que lhes foram atribuídas, à dimensão da Sociedade e à complexidade da sua atividade.

Seleção e Avaliação dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização

A LMcapital tem implementada uma política interna de seleção e avaliação dos titulares dos órgãos de administração, de fiscalização e de titulares de funções essenciais da Sociedade.

Esta política, aprovada em Assembleia Geral, visa assegurar que os membros que desempenham funções de administração, de fiscalização, bem como os titulares de funções essenciais se revelem adequados, quer no início, quer ao longo do exercício das suas funções. No âmbito desta política pretende-se assegurar, relativamente às características dos membros que compõe o Conselho de Administração, a diversidade de

conhecimentos, capacidades, competências técnicas e experiência prática relevante para o exercício dos cargos que exercem, assim como dos pelouros que lhes estão atribuídos. A Sociedade entende que a diversidade de experiências e variedade de perspetivas promove a solidez da tomada de decisão ao nível do órgão de administração. Neste contexto, a adequação refere-se à capacidade de assegurar, em permanência, garantias de gestão sã e prudente da Sociedade, tendo em vista, de modo particular, a salvaguarda dos ativos e dos interesses dos respetivos clientes, investidores e demais credores. Para o efeito, os mencionados dirigentes devem, de forma individual e coletiva, cumprir requisitos de idoneidade, conhecimento, competências e experiência adequados ao desempenho das suas funções, honestidade, integridade, independência e disponibilidade.

5.2. Política de seleção, avaliação da adequação e sucessão dos membros do órgão de Administração, Fiscalização e seleção e avaliação da adequação dos titulares de funções essenciais

A LMcapital cumpre com o definido na legislação e regulamentação aplicáveis, designadamente com os termos do n.º 2 do artigo 30.º-A do RGICSF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro e alterado e republicado pela Lei n.º 16/2015, no que respeita à seleção e avaliação da adequação dos membros da administração, fiscalização e titulares de funções essenciais.

Neste contexto, conforme já referido, é aprovada em Assembleia Geral uma política interna de seleção e avaliação dos membros do órgão de administração, fiscalização e titulares de funções essenciais. Nesta política são definidos os critérios de seleção, devendo ser verificados em especial o cumprimento dos requisitos de idoneidade, experiência e qualificação profissional, independência e disponibilidade que abaixo se descrevem.

Idoneidade

Considera-se que um membro do órgão de administração ou fiscalização goza de idoneidade se não existirem elementos quanto à sua conduta pessoal ou profissional que sugiram dúvidas fundadas sobre a capacidade de garantir uma gestão sã e prudente. Na avaliação da idoneidade é tido em conta o modo como o candidato gere habitualmente os negócios, profissionais ou pessoais, ou exerce a profissão, em especial nos aspetos que revelem a sua capacidade para decidir de forma ponderada e criteriosa, ou a sua tendência para cumprir pontualmente as suas obrigações ou para ter comportamentos compatíveis com a preservação da confiança do mercado, tomando em consideração todas circunstâncias que permitam avaliar o comportamento profissional para as funções em causa. A apreciação da idoneidade é efetuada com base em elementos como a informação prestada no *Curriculum Vitae*, o preenchimento do Questionário sobre idoneidade, qualificação profissional, disponibilidade, independência e conflitos de interesses, em entrevistas realizadas, em características relevantes do comportamento do avaliado e também com base no contexto em que a decisão de mudança do avaliado foi tomada.

Experiência e Qualificação Profissional

Os membros do órgão de administração e fiscalização devem possuir competências e qualificações para o exercício do cargo respetivo, tendo em conta quer as habilitações académicas e os cursos de formação especializada, como a experiência profissional adquirida em cargos anteriores. Tais competências e qualificações devem possuir relevância suficiente, tendo em conta a responsabilidade subjacente ao exercício das competências que lhe são atribuídas. Considera-se ter a experiência necessária o membro do órgão de administração que pelos cargos anteriormente desempenhados, se revele apto a compreender o funcionamento e atividade da Sociedade, a complexidade das operações, os riscos a que a sociedade está exposta, assim como a analisar criticamente as decisões tomadas. Neste contexto, considera-se relevante:

- (i) Experiência em banca ou atividade financeira conexas e mercados financeiros;
- (ii) Compreensão das e contacto com as disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade desenvolvida por uma instituição de crédito ou sociedade financeira;
- (iii) Planeamento estratégico, compreensão da estratégia comercial ou plano de negócios de uma instituição de crédito ou sociedade financeira e da sua realização;
- (iv) Gestão dos riscos (identificação, avaliação, monitorização, controlo e mitigação dos principais tipos de risco de uma instituição de crédito ou sociedade financeira, incluindo as responsabilidades dos membros);
- (v) Avaliação da eficácia dos mecanismos de uma instituição de crédito ou sociedade financeira, criação de uma governação, fiscalização e controlos eficazes; e
- (vi) Interpretação da informação financeira de uma instituição de crédito ou sociedade financeira, identificação das questões-chave com base nessa informação e controlos e medidas apropriadas.

Deverá ser assegurado que o órgão de administração dispõe em termos coletivos, de conhecimentos, competências e experiência adequada para compreender as atividades da instituição, nomeadamente quais os riscos a que poderá estar exposta. Ou seja, coletivamente o Conselho de Administração deverá ter um entendimento adequado das áreas das quais os seus membros são coletivamente responsáveis, bem como competências para gerir e supervisionar efetivamente a Sociedade. Deverão ser tidos em conta os seguintes aspetos:

- (i) atividade da instituição e os principais riscos a que está exposta;
- (ii) cada uma das principais atividades da instituição;
- (iii) as áreas relevantes de competência setorial/financeira, incluindo mercados financeiros e de capitais, solvabilidade e modelos;
- (iv) contabilidade e reportes financeiros;
- (v) gestão de riscos e *compliance*;
- (vi) tecnologia de informação e segurança;
- (vii) mercados locais, regionais e globais, se aplicável;
- (viii) o enquadramento jurídico e regulamentar;

- (ix) competências e experiência de gestão; e
- (x) a capacidade de planear estrategicamente.

Independência e Disponibilidade

O requisito de independência tem em vista prevenir o risco de sujeição dos membros dos órgãos de administração e fiscalização à influência indevida de outras pessoas ou entidades, promovendo condições que permitam o exercício das suas funções com isenção.

Na avaliação são tomadas em consideração todas as situações suscetíveis de afetar a independência, nomeadamente as seguintes:

- (i) Cargos exercidos ou que continue a exercer noutra instituição;
- (ii) Relações de parentesco ou análogas, bem como relações profissionais ou de natureza económica que mantenha com outros membros do órgão de administração ou fiscalização da Sociedade;
- (iii) Relações de parentesco ou análogas, bem como relações profissionais ou de natureza económica que o interessado mantenha com pessoa que detenha participação qualificada na Sociedade;

Nos termos das políticas internas da Sociedade, atendendo à dimensão e complexidade da sua atividade, os membros do Conselho de Administração poderão acumular funções, devendo, no entanto, consagrar ao desempenho das mesmas a disponibilidade adequada ao exercício das competências que lhes foram atribuídas.

A Sociedade assegura que a maioria dos membros do Conselho Fiscal cumpre os requisitos de independência constantes do n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, não estando associada a qualquer grupo de interesses específicos na Sociedade, nem se encontrando em circunstâncias suscetíveis de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

A reavaliação dos membros do órgão de administração, fiscalização e dos titulares de funções essenciais é realizada sempre que novos factos determinem a necessidade de uma reavaliação de aptidão para o exercício do cargo, nomeadamente quando existirem preocupações relativas quer a adequação individual, quer a adequação coletiva dos órgãos de administração e fiscalização, quando se verifique um impacto material na idoneidade de um dos membros dos órgãos ou quando se verifique qualquer outra circunstância que possa afetar materialmente a adequação de qualquer um dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização (ex. disponibilidade, independência).

Sem prejuízo da adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização dever ser monitorizada continuamente pelos órgãos com competência para a sua avaliação inicial, 6 meses antes da

data da recondução para o próximo mandato (3 anos), deverá ser efetuada uma reavaliação da adequação individual e coletiva destes órgãos.

Anualmente, os membros dos órgãos de administração e fiscalização e os titulares de funções essenciais, confirmam as informações transmitidas aquando do processo de avaliação inicial ou reavaliação e remetem, ao órgão com a competência para a sua avaliação, quaisquer novos elementos que careçam de atualização.

Diversidade de Géneros

A Sociedade tem presente o objetivo de promover a diversidade de género no seio dos órgãos de administração, fiscalização e titulares de funções essenciais, sendo promovida a seleção de membros, de modo que cada género esteja adequadamente representado.

5.3 Estrutura de Governação

A estrutura de governação é adequada à dimensão, natureza e complexidade da atividade desenvolvida pela Sociedade, com uma definição coerente, clara e objetiva das competências e responsabilidades de cada área, das suas linhas de reporte, da respetiva autoridade e do grau e âmbito de cooperação entre as diversas áreas ou funções. A LMcapital adota princípios de controlo adequados e eficazes que permitem assegurar o cumprimento das obrigações e deveres a que se encontra sujeita.

Em particular, importa explicar o funcionamento do Conselho de Administração da Sociedade e a forma como este se articula com a estrutura de nível diretivo, formando a “estrutura organizativa clara, com linhas de responsabilidade bem definidas” a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 17.º do RGICSF e o n.º 1 do artigo n.º 9 do Aviso do Banco de Portugal nº 3/2020.

No que respeita à estrutura da administração e fiscalização, a Sociedade adota o modelo latino que corresponde à estrutura que tradicionalmente existe em Portugal e que é comum à grande maioria das sociedades anónimas portuguesas.

Note-se que, para dar cumprimento à Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, a qual aprovou o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, a Sociedade adota uma estrutura complexa, sendo a sua fiscalização cometida a um conselho fiscal e a um revisor oficial de contas externo, isto é, que não é membro do conselho fiscal.

Na estrutura orgânica da Sociedade destacam-se 3 funções organizacionais:

- a) Órgãos responsáveis pela definição da estratégia:
 - Conselho de Administração.

- b) Órgãos responsáveis por assegurar as atividades de negócio:
 - Departamento Comercial;
 - Departamento de Investimento.

- c) Órgãos responsáveis por suportar a atividade:
- Departamento Administrativo;
 - Departamento Financeiro, Reporte e suporte de IT

Na Sociedade existem ainda duas funções de controlo – *Compliance* e Risco – que serão organizadas e dotadas dos meios apropriados, de acordo com o previsto no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020:

- a) Função *Compliance*: A Sociedade mantém uma função *Compliance*, permanente e efetiva, com o objetivo de garantir o alinhamento com a totalidade dos requisitos legais e deveres a que se encontra obrigada. Para tal, é assegurado o acompanhamento e a avaliação regular das medidas e procedimentos para detetar qualquer risco de incumprimento, bem como as medidas adotadas para correção de eventuais deficiências.

O responsável por esta função presta aconselhamento ao Conselho de Administração, elaborando e apresentando a este e ao órgão de fiscalização um relatório, de periodicidade trimestral, comunicando se foram tomadas medidas adequadas para corrigir eventuais deficiências. Em virtude da relevância e impacto dos assuntos abordados, a Sociedade garante a prestação imediata de informação aos órgãos de Administração e Fiscalização sobre quaisquer indícios de violação de obrigações legais, regras de conduta ou de relacionamento com parceiros.

Para que os mecanismos e procedimentos acima mencionados sejam aplicados concreta e eficazmente, a Sociedade atribui ao *Compliance Officer* a responsabilidade por esta função.

O *Compliance Officer* exerce as seguintes funções, dotado da devida autonomia, responsabilidade e independência, necessárias ao efetivo desempenho da função:

- (i) previne eventuais impactos negativos nos resultados e/ou ativos que advenham da violação ou da não conformidade com as leis, regulamentos, contratos, má conduta, relação com clientes, princípios éticos que possam resultar numa sanção legal ou regulatória, na limitação de oportunidades de negócio ou na redução da expansão potencial da Sociedade;
- (ii) assegura que a Sociedade está em cumprimento com todos os requisitos regulatórios aplicáveis e que todos os colaboradores estão em cumprimento com as políticas e instruções internas. Implementa melhorias e assegura a aderência das leis em vigor e das instruções internas;
- (iii) acompanha e avalia regularmente a adequação e a eficácia das medidas e procedimentos adotados para detetar qualquer risco de incumprimento dos deveres a que a Sociedade se encontra sujeita, bem como as medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências no cumprimento destes;
- (iv) desenvolve, cria, mantém e revê políticas e procedimentos para prevenção de condutas ilegais impróprias e eticamente incorretas;

- (v) previne a ocorrência de conflitos entre os interesses de diferentes clientes e entre os interesses destes e os da Sociedade;
- (vi) previne a utilização indevida de informação, obsta à divulgação de informação privilegiada e à violação das regras de segredo profissional;
- (vii) previne o envolvimento da Sociedade em operações relacionadas com o branqueamento de capitais, de financiamento ao terrorismo e adota as práticas necessárias à defesa do mercado pela Sociedade; e
- (viii) assegura a existência de informação contabilística e financeira completa, fiável e tempestiva, bem como a sua correta prestação às autoridades de supervisão.

b) Função de Gestão de Risco: O responsável pela função de gestão de riscos assegura a gestão integrada dos riscos a que a Sociedade está ou poderá vir a estar exposta, garantindo que os mesmos são geridos de forma apropriada pelas diversas áreas funcionais e dentro dos limites estabelecidos. Adicionalmente, identifica e avalia os riscos, desenvolve metodologias e métricas para medição dos riscos e efetua a monitorização e controlo da evolução dos riscos, definindo controlos eficazes e adequados à sua mitigação. Compete igualmente ao responsável pela função de gestão de riscos reportar os riscos relevantes, preparando relatórios periódicos e tempestivos que permitem uma avaliação fiável da exposição ao risco e identificando os procedimentos de controlo implementados para gerir esses riscos.

A LMcapital encontra-se abrangida pelas exceções constantes da alínea a), do n.º 1, do artigo 16º do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, pelo que a função de gestão de riscos foi delegada num membro do Departamento financeiro, controlo e reporte.

5.4 Modelo de Governação do Sistema de Controlo Interno

Atendendo aos critérios de proporcionalidade identificados, à dimensão e à estrutura da Sociedade onde o número de empregados ascende a 15 pessoas (em 31 de dezembro de 2021), foram definidas áreas funcionais que correspondem a unidade de estrutura.

As áreas funcionais definidas na LMcapital são as seguintes:

- Departamento comercial
- Departamento de consultoria e investimento
- Departamento de operações e administrativo
- Departamento financeiro, de risco, controlo e reporte
- Função de *Compliance*
- Função de Gestão de Riscos

O modelo de governo do sistema de controlo interno assenta numa abordagem de três linhas de defesa, compostas pelas áreas funcionais definidas conforme a seguir indicado:

- i) A primeira linha de defesa é constituída pelas unidades geradoras de negócios e áreas conexas. São as áreas funcionais compostas pelo Departamento comercial, pelo Departamento de consultoria e investimentos, Departamento de operações e administrativo e o pelo Departamento financeiro, de risco, controlo e reporte. São as unidades que geram risco para a instituição as responsáveis pelo acompanhamento e controlo dos riscos em que incorrem e por executar os controlos de primeiro nível na LMcapital.
- ii) A segunda linha de defesa assegura a monitorização dos riscos, aconselhando e dando apoio à primeira linha de defesa na identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos. Integram a segunda linha de defesa a Função de *Compliance* e a Função de Gestão de Riscos. Estas funções são responsáveis pelo processo de monitorização, realizando neste âmbito, testes periódicos à efetividade, adequação e eficácia dos controlos de primeira linha.
- iii) A terceira linha de defesa, e uma vez que a Sociedade está dispensada da Função de Auditoria Interna, está a cargo do Órgão de Fiscalização, que por sua vez se baseia nos trabalhos autónomos realizados pelo ROC da LMcapital. Neste âmbito, o Órgão de Fiscalização é responsável por examinar e avaliar de modo independente a adequação e a eficácia das políticas, processos e procedimentos que suportam o sistema de controlo interno, particularmente através da realização de testes de efetividade aos controlos implementados.

O Conselho de Administração da Sociedade é o primeiro responsável pelo sistema de controlo interno, competindo-lhe definir, implementar, supervisionar e rever periodicamente o modelo de governo implementado e assegurar a sua otimização e eficácia. É também responsabilidade do Conselho de Administração da LMcapital, acompanhar a informação de gestão relativa às deficiências de controlo interno, analisando o relatório de avaliação do sistema de controlo interno emitido pela 3ª linha de defesa e pelos relatórios emitidos pelas 2ª linhas de defesa, emitindo uma opinião global sobre a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno.

5.5 Mecanismos de Governação e Organização do Sistema de Controlo Interno

Cultura Organizacional e Estrutura Organizacional

O ambiente de controlo constitui a base do sistema de controlo interno, na medida em que reflete o compromisso do órgão de administração e dos demais colaboradores para com o mesmo. Neste em particular, é de salientar uma cultura organizacional que se pretende assente na integridade dos comportamentos e nos valores éticos plasmados no Código de Conduta. Paralelamente, toda a organização encontra-se sensibilizada para a importância de cumprir com os procedimentos instituídos e executar os controlos definidos.

A Sociedade promove uma cultura e estrutura organizacional que garante que a importância do controlo interno é reconhecida e que está alicerçada em elevados padrões de ética, de integridade e de

profissionalismo. A implementação de uma adequada cultura organizacional é ainda garantida, nomeadamente, pelos seguintes instrumentos: i) Estatutos da Sociedade; ii) Código de conduta; iii) Plano Estratégico; iv) Política de Governo e Controlo Interno; v) Política de Remunerações; vi) Política de Seleção, Avaliação e Sucessão dos Órgãos de Administração, Fiscalização e Titulares de Funções Essenciais; vii) Política de Gestão de Conflitos de Interesses e Transações com Partes Relacionadas; e viii) Política de Recursos Humanos.

Planeamento Estratégico

Existe um processo formal de planeamento estratégico, executado com uma periodicidade anual, que se baseia em pressupostos devidamente sustentados e em informação fiável e compreensível que culminará na definição de objetivos precisos, claros e razoáveis para a atividade global e para cada área de negócio.

Esta estratégia está devidamente documentada e é comunicada, no tempo, pela forma e com o detalhe considerados adequados, a todos os colaboradores da Sociedade.

Informação e Comunicação

A Sociedade implementou procedimentos de registo de informação de todo o detalhe patrimonial e extrapatrimonial, pagamentos, recebimentos e transferências, numa base tecnológica, sendo que os requisitos de informação e funcionais dos sistemas de informação têm em consideração os requisitos de gestão e regulamentares. Deste modo, os sistemas de informação registam, tratam e produzem, informação operacional, financeira e não financeira e de conformidade, tornando possível o controlo da atividade da Sociedade e o reporte às várias partes interessadas (internas e externas).

A Sociedade tem definidos processos de comunicação formais que garantem a existência de linhas de reporte claras, definidas e operacionalizadas, que asseguram a transmissão tempestiva e adequada da documentação e informação para os intervenientes e destinatários apropriados, quer internos quer externos.

Complementarmente, o sistema de gestão documental permite uniformizar a informação através do registo, classificação, tratamento, digitalização e arquivo de documentos, facilitando o processo de pesquisas e o cruzamento rápido de informação entre vários departamentos e consequentemente, melhorando a eficiência dos processos de comunicação.

Todo o processo de informação e comunicação está suportado em sistemas operacionais e analíticos capazes de registar, classificar e armazenar a totalidade das operações realizadas pela Sociedade.

Monitorização

A Sociedade desenvolveu um rigoroso processo de monitorização que compreende ações e avaliações de controlo, com a periodicidade adequada.

As ações e avaliações de controlo são complementadas por avaliações autónomas, periódicas, com vista a garantir a eficácia e a adequação do seu sistema de controlo interno, nomeadamente através da

identificação de deficiências no referido sistema, quer na sua conceção, quer na sua implementação ou utilização.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, as avaliações autónomas suprarreferidas não têm de ser executadas por uma função de auditoria interna ou subcontratadas. Nesse sentido, a Sociedade tem implementados procedimentos de monitorização adicionais.

Adicionalmente, a Sociedade é também alvo de auditorias externas às suas demonstrações financeiras, tanto por uma entidade externa e independente, como também por parte das suas funções de controlo.

As deficiências com impacto material que são detetadas no âmbito das ações de controlo, são devidamente registadas, documentadas e reportadas aos níveis de gestão apropriados, de modo a possibilitar a adoção tempestiva de medidas corretivas.

O processo de monitorização do sistema de controlo interno é adequadamente documentado, nomeadamente através da identificação das alterações introduzidas ao longo do tempo.

6. Política de Remunerações

A Política de Remunerações da LMCapital Wealth Management, Empresa de Investimento, S.A. destina-se a dar cumprimento ao disposto nos artigos 115º C a 115º G do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”) e assegurar que a Sociedade adota os mais elevados padrões nacionais e internacionais aplicáveis de governo das sociedades financeiras empresas de investimento.

A prossecução da política remuneratória da Sociedade, pressupõe um sistema de governo que assegure o efetivo acolhimento das melhores práticas nesta matéria, cumprindo com a legislação nacional e internacional atualmente em vigor.

A Sociedade está ciente da importância da política de remunerações para o equilíbrio futuro da sua atividade, quer no plano de gestão dos seus recursos humanos, quer no plano da sua sustentabilidade financeira.

Na elaboração da presente política de remunerações, a Sociedade observou as normas constantes da legislação aplicável, tomando em consideração o princípio da proporcionalidade e a sua adequação às características da Sociedade a constituir, designadamente à sua dimensão, ao modelo de negócio, riscos, natureza, e complexidade das atividades desenvolvidas.

Esta política assegura que:

- A Sociedade atrai, desenvolve e retém colaboradores altamente competentes e motivados num mercado nacional competitivo;
- Aos colaboradores é oferecido um pacote de remunerações competitivo; e
- Os colaboradores são encorajados a desenvolver e a manter resultados sustentáveis.

A política de remunerações aplica-se aos seguintes colaboradores:

- aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização;
- aos colaboradores que exercem funções de controlo (gestão de riscos e *compliance*);
- aos colaboradores com funções de direção;
- aos colaboradores responsáveis pela gestão de patrimónios e consultoria de investimento;
- outros colaboradores, desde que se entenda que desenvolvem uma atividade profissional cujo desempenho pode ter impacto material no perfil de risco da instituição.

As várias componentes que fazem parte da remuneração estão integradas num pacote apropriado e equilibrado que reflete a atividade da Sociedade, a atividade profissional do colaborador, assim como a prática de mercado.

As três componentes da remuneração são:

- Remuneração fixa;
- Remuneração variável (baseada no desempenho);
- Outros benefícios.

Remuneração Fixa

A remuneração fixa é determinada com base no papel individual de cada colaborador, incluindo a responsabilidade e complexidade do trabalho, desempenho e condições locais de mercado. O objetivo da Sociedade é o de assegurar que paga aos seus colaboradores de acordo com a média praticada pelo mercado, tendo em conta o cargo / descrição de trabalho.

Outros benefícios são atribuídos com base no contrato individual de trabalho e de acordo com a prática local de mercado.

Pagamentos referentes a despedimentos são efetuados de acordo com a Lei Portuguesa (Código do Trabalho). Contudo, alguns acordos específicos poderão ser estabelecidos entre a Sociedade e o colaborador no caso do pagamento por despedimento ser superior ao estipulado pela Lei. Em todos esses casos, serão solicitadas informações aos serviços jurídicos externos que colaboram com a Sociedade.

Remuneração Variável

A componente variável na remuneração de cada colaborador tem em conta o sucesso financeiro da Sociedade, assim como o cumprimento dos objetivos determinados para esse ano por parte de cada colaborador, tomando em consideração, sempre que aplicável, o desempenho de cada colaborador nos anos anteriores. O Conselho de Administração é informado acerca do desempenho de cada colaborador através do completo preenchimento do formulário referente à avaliação anual.

A remuneração variável de qualquer colaborador da Sociedade, sempre que aplicável, é paga somente após verificação de que os objetivos foram alcançados, e por forma a assegurar que:

- haja um equilíbrio apropriado entre as componentes fixas e as baseadas no desempenho;
- a componente fixa representa uma parcela suficientemente elevada da remuneração total de modo a não comprometer que o pagamento seja apenas suportado com base na componente variável;
- o elemento variável toma em consideração o sucesso financeiro da Sociedade assim como o cumprimento dos objetivos anuais de cada colaborador; e
- não é prejudicada a capacidade da Sociedade para reforçar a sua base de fundos próprios.

Anualmente, o Conselho de Administração da Sociedade determina o valor total da remuneração variável, se existente, com base na *performance* financeira da Sociedade, sendo a sua alocação efetuada com base na obtenção de indicadores-chave de desempenho “KPI” individuais. Com base nesta informação, o Conselho de Administração da Sociedade determina então o montante a ser distribuído pelos vários departamentos e colaboradores.

Os “KPIs” cobrem os seguintes pontos:

- Resultados antes de impostos comparados com orçamento;
- Avaliações ajustadas ao grau de risco;
- Despesas orçamentadas;
- Cumprir com os procedimentos comerciais internos;
- Desenvolvimento de ativos sob gestão;
- Prevenção de erros/perdas operacionais.

No que diz respeito à componente variável atribuída aos gestores de conta da Sociedade, a mesma será determinada com base no cumprimento dos seguintes pontos:

- Captação de novos ativos;
- Retenção de clientes;
- ROA (*Return on Assets*);
- Rendimento gerado;
- Cumprimento da Política de Gestão de Risco e de *Compliance*;
- Qualidade do serviço/sem reclamações de clientes;
- Cumprimento do código de conduta, do normativo e procedimentos internos e dos princípios, regras e valores em matéria de ética e comportamental;
- Trabalho de equipa.

A remuneração variável será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

- a parcela de remuneração variável do ano em análise, não exceder, em média, 40% da remuneração total anual de cada colaborador, sendo que o valor máximo individualmente considerado não deverá exceder 50% do valor total de tal remuneração anual;

- em particular, a remuneração variável da equipa comercial não poderá exceder 50% do rendimento gerado deduzido de todos os custos diretos;
- adicionalmente, a componente variável da remuneração dos colaboradores não deverá exceder o valor da componente fixa de cada colaborador;
- no caso de, excecionalmente, o Conselho de Administração decidir atribuir a qualquer colaborador um valor de remuneração variável superior à sua remuneração fixa (que nunca deverá ultrapassar o seu dobro) este deverá ser proposto e submetido à deliberação da Assembleia Geral, de acordo com os termos previstos no nº 4 do artigo 115º F do RGICSF. Deverá ficar demonstrada na proposta a elaborar para apreciação da Assembleia Geral que o rácio proposto é compatível com as obrigações da Sociedade, em particular, para manutenção de uma base sólida de fundos próprios;
- sempre que o valor da remuneração variável, do ano em análise seja superior a 40% da remuneração total anual, a mesma será diferida em pelo menos 40% por um período de 3 anos;
- o direito ao pagamento da componente variável da remuneração sujeita a diferimento é efetuado numa base proporcional ao longo do período de diferimento e poderá ser reduzida ou revertida caso o desempenho da Sociedade regrida ou seja negativo.

A remuneração baseada no desempenho poderá não ser paga, caso o colaborador não atinja os objetivos fixados para o ano.

Não é concedida a nenhum colaborador da Sociedade a garantia da componente variável do salário. No entanto, mediante circunstâncias excecionais, é possível estar contratualizado uma remuneração variável no primeiro ano de trabalho para alguns Gestores de Relação Seniores.

A totalidade da remuneração variável poderá ser reduzida ou revertida desde que se considerem os seguintes critérios: (i) sempre que o colaborador participe ou seja responsável por uma atuação que resultou em perdas significativas para a Sociedade; (ii) deixou de cumprir critérios de adequação e idoneidade; (iii) sempre que um colaborador participe ou seja responsável pela comercialização, junto de investidores/clientes não profissionais, de produtos ou instrumentos financeiros, que se provou não se adequarem ao perfil e/ou objetivos de investimento do cliente, não agindo desta forma no interesse deste último, colocando assim em causa a proteção dos seus legítimos interesses.

Outros Benefícios

Em comum com a prática local de mercado na atividade de gestão de carteiras:

- A Administração, Gestores de Relação Seniores e outras funções de quadros superiores estão autorizados a usar sem restrições carros da empresa;
- À Administração, Gestores de Relação e outros cargos de direção são permitidos o uso sem restrição de telefone e cartões de crédito;

- A Administração, Gestores de Relação e outros cargos de direção poderão beneficiar do serviço de gestão discricionária de carteiras prestado pela Sociedade com isenção de comissão.

Todos os colaboradores têm os seguintes benefícios complementares, de acordo com a prática local de mercado:

- Cheques infância e/ou educação para colaboradores com filhos menores de 7 anos e até 18 respetivamente.

6.1. Funções de Controlo

A remuneração dos colaboradores com funções de controlo, tais como *Compliance* e Gestão de Risco, está sujeita a condições estritas no que diz respeito à componente variável do salário. Anualmente, em conformidade com a Lei Portuguesa, o Conselho Fiscal em conjunto com o Conselho de Administração identifica os colaboradores que possam assumir ou gerir os riscos inerentes à Sociedade.

A remuneração a atribuir aos colaboradores que exerçam as funções de controlo, assenta principalmente na componente de remuneração fixa. A remuneração variável, caso exista, dos colaboradores com funções de controlo e de risco será sempre inferior a 30% do total do salário anual.

Para efeitos de determinação da componente variável dos colaboradores que exerçam funções de controlo, os órgãos responsáveis atenderão somente à avaliação de cada colaborador, tendo em conta o seu desempenho e os objetivos específicos da função que exerce.

A remuneração dos colaboradores que desempenham funções de gestão de riscos e controlo será fiscalizada diretamente pelo Conselho Fiscal da Sociedade.

6.2. Remuneração dos membros do Conselho Fiscal

A remuneração do órgão de fiscalização incluirá apenas uma componente fixa, não havendo em qualquer caso o lugar ao pagamento de componente variável, não sendo o seu valor dependente do desempenho ou do valor criado pela Sociedade, e será submetida anualmente pelo Conselho de Administração à aprovação da Assembleia Geral.

6.3. Remuneração da Administração da Sociedade

A remuneração dos membros do Conselho de Administração está relacionada com a capacidade que a Sociedade tem de atrair e reter os colaboradores mais qualificados para essas funções e que sirvam de base a um planeamento estratégico sólido assegurando a continuidade do negócio e das funções.

A remuneração dos membros executivos do órgão de administração integra uma componente fixa paga 14 vezes ao ano e uma componente variável, cuja determinação depende de uma avaliação periódica do seu desempenho.

O desempenho da Administração é avaliado uma vez por ano, baseado numa avaliação escrita contendo tanto objetivos financeiros, como não financeiros, relacionados com as respetivas funções específicas (Direção Geral e Direção Financeira). Os critérios definidos para avaliação do desempenho do órgão de administração deverão refletir, não só o seu desempenho individual, mas também o crescimento da Sociedade, tendo em conta a riqueza efetivamente criada para os acionistas, a sua sustentabilidade a longo prazo, bem como o cumprimento das regras e regulamentação aplicáveis à atividade da Sociedade e a proteção dos interesses dos seus clientes.

6.4. Avaliações de Desempenho

As avaliações são um instrumento importante para estipular a remuneração baseada no desempenho, o salário fixo e o desenvolvimento da carreira. Cada colaborador conhece os objetivos da Sociedade, a organização e as metas fixadas. O desempenho adquirido face ao que foi estabelecido é avaliado no final do ano, sendo guardado registo relativamente à concretização dos objetivos pré-determinados e ao comportamento do colaborador.

6.5. Avaliação da Política de Remunerações

O Conselho de Administração da Sociedade revê e aprova anualmente a política de remunerações a aplicar aos membros da direção de topo (que não integrem este órgão), aos responsáveis pelas funções de controlo e risco, a todos os colaboradores cujas respetivas atividades tenham um impacto material no perfil de risco da Sociedade.

A avaliação das políticas de remunerações dos colaboradores acima mencionados efetuar-se-á da seguinte forma:

- O Conselho de Administração selecionará, de entre os seus membros, um ou mais elementos responsáveis pela revisão e avaliação anual das políticas de remunerações aplicáveis a tais colaboradores;
- Feita a consolidação da informação respeitante às políticas de remunerações por tal membro ou membros do Conselho de Administração (trabalhando para o efeito em colaboração com os responsáveis pelas funções de controlo interno da Sociedade), o(s) mesmo(s) apresentará(ão) em Conselho de Administração a informação obtida, incluindo as suas conclusões ou sugestões que entenda(m) aplicar-se; e
- Com base nas informações recolhidas, o Conselho de Administração deverá reunir-se a fim de proceder à revisão e aprovação da política de remunerações.
- As remunerações do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão submetidas, anualmente, à aprovação pela Assembleia Geral.

A aplicação e implementação da política de remunerações será sujeita, pelo menos anualmente, a uma análise detalhada, interna e independente, a realizar pelo Conselho Fiscal da Sociedade. Esta análise incidirá sobre o cumprimento das políticas e procedimentos de remuneração adotados pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral.

Adicionalmente, as remunerações atribuídas às Funções de Gestão de Risco e de *Compliance*, serão também fiscalizadas diretamente pelo Conselho Fiscal da Sociedade. Devendo para este efeito ser tido em conta que a remuneração atribuída a estes colaboradores é independente do desempenho das unidades de estrutura que controlam, devendo depender exclusivamente da realização dos objetivos associados às suas funções.

O Conselho Fiscal apresentará um relatório com os resultados dessa análise, identificando, se for o caso, medidas necessárias para corrigir eventuais insuficiências detetadas.

Este relatório é apresentado à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração, que assegura a implementação das medidas corretivas identificadas.

7. Política de Sustentabilidade

A Sociedade pretende, através da Política de Sustentabilidade, evidenciar o seu objetivo de construir um modelo de negócio responsável e dar a conhecer o seu compromisso em termos de investimento sustentável no processo de tomada de decisões de investimento, nas carteiras por si geridas e na consultoria para investimentos.

Adotando a definição da OCDE, o Desenvolvimento Sustentável é um modelo de desenvolvimento económico que possibilita a satisfação das necessidades das gerações presentes sem hipotecar as necessidades das gerações futuras. O Desenvolvimento Sustentável não exige a eliminação do fator económico-financeiro (ou seja, do lucro), ao invés, o modelo alerta para a necessidade de inclusão dos impactos ambientais e sociais na forma como o retorno económico-financeiro é gerado.

Neste sentido, a incorporação de fatores ESG (acrónimo, em inglês, para *Environmental, Social and Governance*) na definição da estratégia de investimento da Sociedade é considerada em paralelo com a incorporação dos restantes fatores de análise tradicionais.

Os fatores ESG correspondem a fatores de natureza ambiental, social e de governo das sociedades. Os fatores ambientais incluem, nomeadamente, preocupações relacionadas com a pegada ambiental de uma empresa, região ou país e a necessidade de preservação ambiental, a política ambiental e a gestão ambiental de produtos.

Os fatores sociais englobam direitos dos trabalhadores, segurança, diversidade, educação, direitos humanos, acesso à saúde e desenvolvimento físico, literacia, entre outros.

Os fatores de governo das sociedades referem-se ao sistema de políticas e práticas ao abrigo das quais uma empresa é dirigida e controlada, abrangendo questões de transparência, independência dos órgãos sociais, direitos dos acionistas, combate à corrupção e organização do modelo de governação, com vista ao cumprimento de objetivos de longo prazo, entre outros.

A evolução dos mercados financeiros permite-nos observar que as preferências dos investidores estão a mudar para um interesse em produtos financeiros que incorporam fatores ambientais, sociais e de governação. Além disso, os fatores de sustentabilidade estão a afetar cada vez mais os riscos, retornos e valor dos investimentos. Este ambiente em mudança tem implicações no reforço da proteção dos investidores e na promoção da estabilidade e do ordenamento dos mercados financeiros.

A Política de Sustentabilidade constitui uma componente fundamental na definição dos princípios que deverão orientar a gestão de carteiras de investimento.

A LMcapital respeita, na elaboração da Política, o quadro regulatório em vigor e, em particular, o disposto no Regulamento (UE) 2019/2088, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019 (*Sustainability Finance Disclosure Regulation*, “SFDR”) relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor da intermediação financeira.

8. Adequação de Capitais

8.1 Síntese das principais características das diferentes rubricas e componentes dos Fundos Próprios

Neste capítulo, ilustra-se a composição e adequação de capitais da LMcapital, assim como a metodologia de cálculo do capital interno necessário à cobertura dos diversos riscos inerentes à atividade.

Em 26 de junho de 2013, o Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram a Diretiva 2013/36/UE e o Regulamento (UE) n.º 575/2013 (Capital Requirements Directive IV / Capital Requirements Regulation - CRD IV/CRR), que estabeleceram novos e mais exigentes requisitos de capital para as instituições de crédito, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.

Esta maior exigência resulta de uma definição mais estrita ao nível dos fundos próprios e dos riscos ponderados, em paralelo com o estabelecimento de rácios mínimos, incluindo uma reserva de conservação de fundos próprios e requisitos adicionais de Pilar II.

Adicionalmente, existe a possibilidade das autoridades de supervisão imporem uma reserva às instituições de importância sistémica, devido à sua dimensão, importância para a economia, complexidade ou grau de interligação com outras instituições do setor financeiro e, no caso de insolvência, o potencial contágio destas instituições ao resto dos setores financeiro e não-financeiro. No entanto, a LMcapital não é considerada como O-SII (outras instituições de importância sistémica), não estando assim obrigada ao cumprimento de uma reserva adicional.

Em 31 de dezembro de 2021, a Sociedade apresenta fundos próprios totais de € 1.723.192 (2020: € 790.372), enquanto os requisitos de fundos próprios ascendem a € 610.862 (2020: € 582.632). O Rácio de Solvabilidade totaliza 22,57% (2020: 10,85%), excedendo o valor mínimo requerido regularmente de 8%.

A LMcapital foi constituída em 1 de junho de 2018 com um capital social de € 650.000, tendo procedido ao seu aumento em julho de 2021 para € 1.250.000, representado por um milhão e duzentas e cinquenta mil ações nominativas com valor nominal de € 1 cada.

8.2 Método Utilizado para auto-avaliação da adequação do capital interno

O Processo de Auto-Avaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP – “*Internal Capital Adequacy Assessment Process*”) está integrado na cultura organizacional da LMcapital.

A Sociedade baseia-se numa estrutura clara e transparente, tendo como linha de orientação base a prudência da sua gestão. Considerando o tipo de atividade que exerce, gestão de patrimónios, a exposição ao risco da LMcapital é de uma forma geral reduzida, sendo quase nula nas principais categorias de risco financeiro.

O Pilar II de Basileia II, que tem subjacente o processo de supervisão e gestão de riscos, tem implícita a existência de sistemas de controlo de riscos e de gestão de capital por parte das instituições financeiras, que sejam adequados ao seu perfil de risco.

Neste contexto, o ICAAP acarreta um conjunto de desafios, quer pela complexidade das metodologias a utilizar, quer pelos requisitos de informação que lhe estão associados, constituindo uma oportunidade para aprofundar os processos e políticas de gestão de risco, de planeamento, de gestão da base de capital e progredir nas matérias ainda em aberto. Globalmente, os processos de autoavaliação da adequação de capital (ICAAP) e de liquidez (ILAAP – “*Internal Liquidity Adequacy Assessment Process*”) foram melhorados em linha com as últimas recomendações do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP) do BCE, tendo sido preparados de acordo com os requisitos da Instrução n.º 03/2019 do Banco de Portugal.

8.3 Método das despesas fixas

Informação Qualitativa

Descrição da metodologia de cálculo dos requisitos de fundos próprios

Os requisitos mínimos de fundos próprios foram calculados pelo método das despesas fixas. De acordo com o Regulamento (EU) 575/2013 da UE, os fundos próprios da Sociedade devem corresponder no mínimo a 25% dos custos com pessoal e custos administrativos, contabilizados no exercício anterior.

O rácio de solvabilidade é obtido através da divisão de 8% dos fundos próprios pelo valor dos requisitos de fundos próprios. Atualmente, e de acordo com os regulamentos da EU, o rácio de solvabilidade não poderá ser inferior a 8%.

O rácio de solvabilidade da Sociedade está acima do requerido regulamentarmente, pelo que os rácios de capital são considerados adequados.

Informação Quantitativa

Composição dos Fundos Próprios

No quadro seguinte apresenta-se a composição dos fundos próprios da LMcapital a 31 de dezembro de 2021 e a 31 de dezembro de 2020:

Valores em Euros

Rubrica	2021	2020
Capital realizado	1 250 000	650 000
Resultados transitados	1 622 628	1 467 675
Requisitos de avaliação prudente	(517)	(454)
Ativos Intangíveis	(1 148 919)	(1 326 849)
Total dos Fundos Próprios	1 723 192	790 372

Requisitos de Fundos Próprios

Valores em Euros

Rubrica	2021	2020
Método das despesas fixas		
Montante dos custos administrativos e pessoal	2 443 449	2 330 527
25,00%	610 862	582 632
Aplicação da alínea b) nº2 artigo 95		
12,50%	7 635 778	7 282 900
Requisitos de Fundos Próprios (8%)	610 862	582 632

À data de 31 de dezembro de 2021, o rácio de solvabilidade da Sociedade, resultante da aplicação do Regulamento nº 575/2013 da União Europeia, é apresentado como se segue:

Valores em Euros

<i>Fundos Próprios de base*</i>	2021	2020
Capital realizado	1 250 000	650 000
Resultados transitados	1 622 628	1 467 675
Requisitos de avaliação prudente	(517)	(454)
Ativos Intangíveis	(1 148 919)	(1 326 849)
Total dos Fundos Próprios de base	1 723 192	790 372
Requisitos de fundos próprios	610 862	582 632
Rácio de solvabilidade	22,57%	10,85%

**Apurado conforme previsto no Regulamento 575/2013 do Parlamento europeu e do conselho*

Em 31 de dezembro de 2021 e em 31 de dezembro de 2020, o rácio de solvabilidade da Sociedade ascende a 22,57% e 10,85%, respetivamente, excedendo o valor mínimo requerido regularmente de 8%.

O Conselho de Administração da LMcapital considera que os fundos próprios são adequados à sua atividade e exposição ao risco.

9. Análise de Sensibilidade dos Requisitos de Capital

As análises de sensibilidade referem-se aos serviços de investimento prestados pela LMcapital, nomeadamente as atividades de gestão de carteiras e de consultoria para investimento.

Tendo em conta o princípio da proporcionalidade, no que respeita à dimensão, à natureza da atividade da sociedade, no tipo de mercado onde opera, ao nível e à complexidade das atividades desenvolvidas pela sociedade, foram identificados como principais riscos para efeitos de análise de sensibilidade os seguintes:

Categoria de Riscos Identificados	Subcategoria de Riscos Identificados	Descrição do Risco	Materialização do Risco
Risco de modelo de negócio	Viabilidade do modelo de negócio	Risco de modelo de negócio é o risco de disrupção das orientações chave da estratégia da Sociedade. Trata-se de um risco transversal aos vários riscos, nomeadamente relativos aos resultados atuais e futuros, à integridade do capital e das posições de liquidez, à reputação da Sociedade, decorrentes de decisões de negócio ou a falhas de execução, tendo em consideração também fatores externos.	Incumprimento do plano de negócios, originar impactos negativos no resultado e consequentemente da adequação do capital
	Sustentabilidade do modelo de negócio		
Risco de crédito	Risco de redução dos montantes a receber/Risco de concentração	Risco de Representatividade excessiva de um número reduzido de carteiras no total dos rendimentos de serviços e comissões e de ativos sob gestão da Sociedade.	Redução de ativos a receber de contratos de clientes
Risco de mercado	Risco cambial	Risco de uma perda resultante de uma variação adversa nas taxas de câmbio entre moedas diferentes	Descida substancial dos ativos sob gestão relacionados com variações de preços e câmbios.
Risco de liquidez e financiamento	Risco de cash flow mismatch	O risco de liquidez define-se como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da incapacidade da instituição dispor de fundos líquidos para cumprir as suas obrigações financeiras, à medida que as mesmas se vencem.	Incapacidade de cumprir com obrigações financeiras existentes.

Risco de modelo de negócio

O risco do modelo de negócio materializa-se no incumprimento do plano estratégico, originando impactos negativos no resultado e consequentemente da adequação do capital da Sociedade. Ou seja, a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, da deficiente implementação das decisões ou da incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente ou a alterações no ambiente de negócios da instituição.

Este risco foi classificado como baixo face às atividades desenvolvidas pela Sociedade. Foram definidos os seguintes níveis de tolerância ao risco, sujeitos a monitorização periódica pela função de gestão de riscos:

- Limite da taxa de conservação em situações de stress e cenários adversos estabelecida é de 5% e 7,5% para 2021 e 2022 respetivamente.

Risco de crédito | Risco de redução dos montantes a receber/ Risco de Concentração

Para a Sociedade o risco de crédito prende-se essencialmente com as disponibilidades em depósitos à ordem e com os ativos de contratos de clientes a receber no futuro. Para minimizar o primeiro fator, a Sociedade seleciona as contrapartes bancárias tendo em conta diversos fatores: a capacidade financeira, rácio de solvabilidade, capacidade de efetuar operações com eficácia e rapidez e rating associado à contraparte, fixando sempre que necessário limites por contraparte. Relativamente ao segundo fator, tendo em conta a atividade de gestão de carteiras maioritariamente de clientes particulares com alto rendimento, este risco está por si só minimizado. Ainda no que concerne aos ativos de clientes, compete ao Departamento de Investimentos o acompanhamento dos títulos em carteira, no sentido de serem tomadas as devidas medidas corretivas de exclusão da lista de determinados investimentos.

O risco de concentração é analisado pela Sociedade na vertente de exposições significativas a uma contraparte individual ou a um grupo de contrapartes relacionadas (*single name concentration risk* ou, na terminologia usual, “Grandes Riscos”). A LMcapital efetua testes de esforço de cenário pessimista de saída de clientes. O cenário subjacente implica a saída dos 5 maiores clientes e o respetivo impacto na liquidez da Sociedade e consequente adequação de capitais. Quanto à rubrica de disponibilidades em outras instituições crédito, na medida em que a Sociedade deposita as suas disponibilidades em instituições de crédito previamente selecionadas, tendo em conta fatores e critérios de avaliação, este risco é considerado não significativo.

Risco de liquidez e financiamento | Análise de Sensibilidade

A Sociedade avalia a cada seis meses, a exposição a este tipo de risco com recurso a uma metodologia baseada nos ativos e passivos que podem gerar *cash-flows*, agregados por prazos/períodos de vencimento residuais. Para cada período é calculada a diferença (*gap*) entre ativos e passivos sujeitos a gerarem *cash-flows* (recebimentos/pagamentos), obtendo-se uma exposição líquida negativa ou positiva para determinado período (*gap de liquidez*).

A Sociedade possui uma reserva prudencial de liquidez no montante de € 1.000.000 (saldo do SGKB não poderá ser inferior a este montante) que permite à Sociedade um período mínimo de sobrevivência de 6 meses, tendo por base os fluxos de entrada e saída cumulativos em situações adversas num horizonte temporal de 6 meses.

Testes de esforço

A LMcapital tem desenhados testes de esforço que são executados semestralmente e que visam avaliar os efeitos potenciais, nas condições financeiras da Sociedade, resultantes de alterações nos fatores de risco em função de acontecimentos excecionais, mas plausíveis.

Os riscos considerados significativos e para os quais são efetuados testes de esforço são os acima indicados, nomeadamente: risco de modelo de negócio, risco de crédito (pela redução dos montantes a receber e Risco de concentração) e risco de liquidez e financiamento.

Os testes de esforço pretendem também avaliar a resiliência da Sociedade perante situações económicas adversas hipotéticas, de forma que esta consiga identificar riscos potenciais, sendo que os resultados dos testes indicam ainda as exigências de capital num cenário de crise.

Quadro resumo dos resultados dos *Stress Testing*

Valores em Euros

Capital Regulamentar		dez/21	dez/22	Dez/22 (<i>Stress Test</i>)
Pilar I	Risco de crédito	200 381	221 330	239 037
	Método das despesas gerais fixas	410 481	485 327	467 620
Total de requisitos Pilar I		610 862	706 657	706 657
Pilar II	Risco de Mercado	-	-	508 924
	Risco de Estratégia/Risco de Concentração	-	-	68 144
Total de requisitos Pilar II		-	-	577 068

(*) Valores estimados com base na evolução prevista no Orçamento 2022

Total de Requisitos FP (Pilar I)	610 862	706 657	706 657
Rácio Solvabilidade (Pilar I)	22,57%	27,92%	27,92%
Rácio Solvabilidade (Pilar I + Pilar II)	22,57%	27,92%	15,37%
Fundos Próprios Disponíveis	1 723 192	2 466 168	2 466 168

(i) Monitorização da taxa de conservação

Limites mínimos estabelecidos em 7,5% para 2022, mesmo em cenários adversos.

Conforme se pode observar, o resultado do *stress test* leva à redução do rácio de solvabilidade da Sociedade. Pese embora não seja cumprida a taxa de conservação de 7,5% definida internamente, o rácio de solvabilidade situa-se em 15,37%, mantendo-se elevado e bastante superior ao mínimo requerido (8%).

Perda de 10% receita dos 5 clientes com maior representatividade

Descrição do Teste: Avaliação com base nos ativos sob gestão (extrapatrimoniais) e receitas (valores a receber) dos 5 clientes com maior volume de concentração e que poderão num cenário de adverso causar um impacto negativo nos capitais da Sociedade. Num cenário de 10% de perda de receita destes 5 clientes, os rácios de solvabilidade terão de manter-se cima dos 13% em 2020 e 15,50% em 2021.

Testes de stress de risco de liquidez

A Sociedade possui uma reserva prudencial de liquidez no montante de 1.000.000€ (saldo no SGKB não poderá ser inferior a este saldo) que deverá permitir à Sociedade um período mínimo de sobrevivência de 6 meses, tendo por base os fluxos de entrada cumulativos e os fluxos de saída cumulativos em situações adversas (perda de 50% das entradas orçamentadas). Esta situação é avaliada semestralmente pelo responsável pela função de risco.

O teste de *stress* de liquidez analisa um período mínimo de sobrevivência de 6 meses em condições adversas.

Horizonte Temporal em meses	Fluxos de saída cumulativos	Fluxos de entrada cumulativos	Fluxos de saída líquidos cumulativos	Posição líquida de liquidez -(reserva - fluxos de saída líquidos cumulativos)	Liquidez disponível no dia 0
					1 000 000
07	773 866	902 717	-128 851	1 128 851	
08	1 249 598	939 199	310 399	689 601	
09	1 691 235	976 147	715 088	284 912	
10	1 878 341	1 838 550	39 791	960 209	
11	2 399 117	1 879 879	519 238	480 762	
12	2 817 753	1 916 471	901 282	98 718	

Durante este horizonte temporal, a Sociedade pode utilizar a sua reserva prudencial de liquidez sempre que os fluxos de entrada forem inferiores aos fluxos de saída. Caso o resultado do teste estime um período de sobrevivência inferior a 6 meses, é efetuada uma avaliação do cenário e caso seja necessário deverá ser proposta o aumento da reserva de liquidez.

A 31 de dezembro de 2021, a LMcapital realizou testes de esforço para os riscos acima identificados. Os respetivos resultados permitiram concluir que a Sociedade se encontra preparada para resistir a eventuais impactos negativos provocados pelos choques simulados.

10. Indicadores de Importância Sistémica Global

A LMcapital não é considerada Instituição de Importância Sistémica Global (G-SII), nos termos do artigo 131º da Diretiva 2013/36/EU, pelo que não se aplicam as obrigações de divulgação de informação nos termos do artigo 441º.

Lisboa, 29 de abril de 2022

LMCAPITAL WEALTH MANAGEMENT - Empresa de Investimento, S.A.